



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.747 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.738,74 (nove mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADO

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0013 – Atenção integral à saúde

2.042 – Ações e serviços de saúde em atenção básica

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 9.738,74

Fonte de Recurso: 4503 – CUSTEIO – Assistência Farmacêutica

**Art. 2º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 4503 – CUSTEIO – Assistência Farmacêutica, no valor de R\$ 9.738,74 (nove mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 13 de dezembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito